

PUBLICADO

BS N° 15 de 18/03/02

## NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/ N° 21, de 12 de março de 2002

Fixa critérios de Avaliação de Desempenho dos servidores do Quadro de Pessoal do INCRA, ocupantes de Função Comissionada Técnica/FCT.

O SUPERINTENDENTE NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso XV, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/n.º 164, de 14 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº. 44, de 14 de novembro de 2000, resolve:

### CAPÍTULO I DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º A presente norma regulamenta os critérios de Avaliação de Desempenho dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do INCRA, ocupantes de Função Comissionada Técnica – FCT, fundamentada nos seguintes instrumentos legais:

- I - Medida Provisória nº 2.136-38, de 24 de maio de 2001;
- II - Decreto nº. 3.642, de 25 de outubro de 2000;
- III - Decreto nº. 3.676, de 29 de novembro de 2000; e
- IV - Instrução Normativa/INCRA/Nº 04, de 28 de dezembro de 2001.

### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 2º A Avaliação de Desempenho é o processo de aferir, por intermédio dos critérios estabelecidos nesta Norma de Execução, o mérito individual dos servidores do Quadro de Pessoal do INCRA, ocupantes de Função Comissionada Técnica - FCT.

Art. 3º O processo de avaliação será aplicado aos servidores que tenham sido selecionados e designados para o exercício das FCT, independente do cargo efetivo, área de atuação e lotação, observando-se os seguintes interstícios:

- I- 1/12 à 28 ou 29/02 do ano subsequente;
- II- 1/03 à 31/05;
- III- 1/06 à 31/08; e
- IV- 1/09 à 30/11.

Parágrafo Único – A primeira avaliação ocorrerá, quando o servidor completar no mínimo um interstício de exercício na função.

## CAPÍTULO III FATORES DE AVALIAÇÃO

Art. 4º O desempenho individual será avaliado qualitativamente, com ênfase nos itens descritos abaixo, utilizando-se a Ficha de Avaliação (Anexo I).

- I - produtividade;
- II - qualidade do trabalho;
- III - cumprimento de prazos;
- IV - relacionamento interpessoal; e
- V - resultados apresentados.

§ 1º O fator Produtividade refere-se ao desempenho real das atividades inerentes ao perfil da FCT, no período considerado, observando-se os seguintes indicadores:

- a) iniciativa e interesse para o desempenho requerido;
- b) quantidade do trabalho apresentado em relação à demanda; e
- c) aprimoramento de conhecimentos e habilidades.

§ 2º O fator Qualidade do Trabalho, avalia os seguintes aspectos:

- a) satisfação com a qualidade do trabalho apresentado;
- b) ocorrência de erros na realização da atividade; e
- c) utilização adequada dos recursos humanos, materiais e financeiros.

§ 3º O fator Cumprimento de Prazos refere-se à agilidade e precisão no atendimento às solicitações demandadas.

§ 4º O fator Relacionamento Interpessoal tem por objetivo avaliar o comportamento do servidor, no ambiente de trabalho, tendo como indicadores:

- a) capacidade para trabalhar em equipe; e
- b) relacionamento/integração (internos e externos).

§ 5º O fator Resultados Apresentados refere-se ao cumprimento dos objetivos propostos.

## CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A pontuação máxima será 100 (cem) pontos, ensejando os seguintes resultados:

I - Será aprovado na avaliação de desempenho o servidor que obtiver resultado igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.

II - O servidor que obtiver pontuação igual a 60 (sessenta) e inferior à 80 (oitenta) pontos, receberá comunicado da Unidade de Recursos Humanos de sua lotação, advertindo para a necessidade de melhorar o desempenho, sendo que, persistindo este resultado por duas vezes consecutivas, será destituído da Função Comissionada Técnica.



III - O servidor cujo resultado for inferior a 60 (sessenta) pontos, será dispensado da Função Comissionada Técnica para a qual foi designado.

## CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete às Chefias Imediatas efetuar a avaliação preliminar dos servidores, preenchendo a ficha de avaliação constante do Anexo I.

§ 1º os avaliadores deverão atribuir a pontuação do avaliado, indicando no espaço apropriado da Ficha de Avaliação, o número que corresponda aos aspectos avaliados, no decorrer do interstício.

§ 2º os avaliadores deverão obrigatoriamente justificar a avaliação, quando ocorrer pontuação final inferior a 60 pontos.

Art. 7º Compete À Coordenação Geral de Recursos Humanos, na Administração Central e às Divisões de Suporte Administrativo, nas Superintendências Regionais, elaborar relatórios consolidando os resultados das avaliações efetuadas pelas Chefias Imediatas.

Art. 8º Os resultados das avaliações, constantes dos relatórios a que se refere o artigo anterior, serão ratificados e/ou retificados, respectivamente, pelo Comitê de Decisão Intermediária - CDI, na Administração Central, ou pelo Comitê de Decisão Regional, nas Superintendências Regionais.

Parágrafo único. Os Comitês, a que se refere o caput deste artigo, deverão, obrigatoriamente, justificar sua decisão quando se tratar de retificação do resultado da avaliação.

Art. 9º Compete à Coordenação-Geral de Recursos Humanos e às Divisões de Suporte Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que ocorreu a reunião dos mencionados Comitês, dar ciência ao servidor avaliado.

Parágrafo único. Poderá o servidor recorrer da avaliação, mediante requerimento dirigido aos respectivos Comitês, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que tomou ciência.

Art. 10º Compete aos Comitês, responsáveis pelas avaliações, decidir quanto aos recursos apresentados, após formalização de processo administrativo.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 As fichas de avaliação e respectivos relatórios deverão permanecer arquivadas por período mínimo de 2 (dois) anos.

PL.

Art. 12 Os casos omissos ou dúvidas serão instruídos pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos - SAH e dirimidos pela Superintendência Nacional de Gestão Administrativa - SA.

Art. 13 Revoga-se a Norma de Execução/ N.º 15, de 08 de junho de 2001.

Art. 14 Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Maria da Rocha". Below the signature, the name "JOSE MARIA DA ROCHA" is printed in a standard font.

**ANEXO - I**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS

**Avaliação de Desempenho dos Servidores ocupantes de Função Comissionada**  
**Técnica/FCT**

**I – DESCRIPTORES**

NOME DO SERVIDOR									
CARGO									
LOTAÇÃO									
FCT OCUPADA									
UNIDADE BENEFICIADA									

**II- ASPECTOS QUALIQUANTITATIVOS**

*Avalie cada fator abaixo, utilizando a seguinte escala:*

INADEQUADO			RAZOÁVEL					BOM		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

- |  |  |
|--|--|
| 1. Iniciativa e interesse para o desempenho requerido                |  |
| 2. Quantidade do trabalho apresentado                                |  |
| 3. Aprimoramento de conhecimentos e habilidades                      |  |
| 4. Qualidade do trabalho apresentado                                 |  |
| 5. Ocorrência de erros na execução da atividade                      |  |
| 6. Utilização adequada dos recursos humanos, materiais e financeiros |  |
| 7. Agilidade e precisão no atendimento às solicitações demandadas    |  |
| 8. Capacidade para trabalhar em equipe                               |  |
| 9. Interação no ambiente de trabalho                                 |  |
| 10. Resultados apresentados (cumprimento dos objetivos propostos)    |  |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>   |  |

**Observações:**

<input type="checkbox"/> RECOMENDAR A APROVAÇÃO Igual ou superior a 80 pontos	<input type="checkbox"/> RECOMENDAR A PERMANÊNCIA COM ADEQUAÇÕES Igual a 60 e menor que 80 pontos	<input type="checkbox"/> RECOMENDAR A SUBSTITUIÇÃO inferior à 60 pontos
---	---	---

DATA	ASSINATURA DO AVALIADOR
------	-------------------------

**Resultados das Avaliações de Desempenho dos servidores ocupantes de  
Função Comissionada Técnica/FCT**

**III- HOMOLOGAÇÃO DO COMITÊ (CDI/CDR):**

- Ratificamos os resultados das avaliações.
- Retificamos os resultados das avaliações dos servidores discriminados abaixo:

**Observações:**

---

DATA

---

ASSINATURA DO CDI

---

DATA

---

ASSINATURA DO AVALIADO

